

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CÓPIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 30

PROCESSO..... 039.....
PROJETO DE LEI... 029/63.....
AUTORIA... EXECUTIVO.....

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei.

(Súmula- Considera de utilidade pública para efeito de aquisição ou desapropriação, a data nº 144-B (desmembrada do lote Urbano nº 144) da cidade de Apucarana.

- Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública para efeito de aquisição ou desapropriação a data nº 144-B (desmembrada do lote urbano nº 144) da cidade de Apucarana, com 15,00 metros de frente para a rua Clotário Portugal e 30,00 metros frente para a rua Guarapuava;
- Art. 2º - Após desembaraçada a referida data deverá ser doada ao Grupo Espírita "Amor de Caridade" desta cidade, para fins de edificação de uma Escola Pública e de um abrigo para o Menor Desamparado.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 3 Junho de 1.963

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor do Deptº Admtº.